Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1904 de 05 de dezembro de 1996.

"Modifica o artigo 1º da Lei nº 1.871, de 22 de setembro de 1996".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.871, de 22 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesa de publicidade na imprensa, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em benefício do comércio de Luziânia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal